



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 19/2019**

Plenário | 17.12.2019

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
■ Ata	>> 3
Gestão de Quadros/Comissões de Serviço/Licenças	>> 3
Processos de Natureza Disciplinar	>> 4
Substitutos de Procurador-Adjunto	>> 4
XXXIII Curso Normal de Formação	>> 5
Movimento de Magistrados do Ministério Público	>> 5
Temas de Ordem Geral	>> 5
Recursos Hierárquicos (COJ)	>> 7



Presenças

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Lucília Gago*.

■ Vogais

Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, Maria Raquel Ribeiro Desterro de Almeida Ferreira, Maria José Valente de Melo Bandeira* e *Alcides Manuel Rodrigues*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias*;

Procuradores da República, *Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira* e *Alexandra Maria da Conceição Chícharo das Neves*;

Procuradores-Adjuntos, *Drs. Luís Filipe da Palma Martins, Francisco Pereira Pinto Ferreira Guedes, David Alexandrino Paulo Albuquerque e Aguilar* (membro permanente) e *André Namora de Melo Teixeira*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Manuel Magalhães e Silva, João Luís Madeira Lopes*, e *António José Barradas Leitão* (membro permanente);

Membros designados por Sua Excelência, a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Maria João Antunes* e *Dr. Augusto Arala Chaves*.

■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira*.



■ ORDEM DO DIA

Ata

1. O CSMP aprovou a ata da sessão realizada em 3 de dezembro de 2019.

Gestão de Quadros/Comissões de Serviço/Licenças

2. O CSMP deliberou aprovar, por unanimidade, proposta de nomeação das procuradoras-gerais-adjuntas Lic. Maria Manuela de Melo Duarte Nunes Pires Cardoso, Lic. Maria de Fátima de Oliveira Duarte e Lic. Adelaide Magalhães Sequeira para, em comissão de serviço, exercerem funções no Supremo Tribunal de Justiça – artigo 125.º do Estatuto do Ministério Público.
3. O CSMP deliberou aprovar, por unanimidade, proposta de nomeação de procuradores-gerais-adjuntos Lic. Fernando José Marques Dias, Lic. Liliana Maria do Estanque Viegas Calçada, Lic. Maria do Patrocínio Dias Delgado e Lic. Fernanda Maria Rodrigues Carneiro para, em comissão de serviço, exercerem funções no Supremo Tribunal Administrativo – artigo 125.º do Estatuto do Ministério Público.
4. O CSMP deliberou, através de escrutínio por voto secreto, proceder à seleção e nomeação de Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas de Portalegre, Castelo Branco e Açores – artigo 99.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário.
5. O CSMP deliberou proceder à seleção de candidatos ao curso de formação de magistrados do Ministério Público Coordenadores (jurisdição comum e jurisdição administrativa) – Portaria n.º 46/2017,



de 31 de janeiro, e artigos 97.º, 102.º e 107.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que aprova a Lei da Organização do Sistema Judiciário.

6. O CSMP deliberou aprovar, por unanimidade, a nomeação de diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal Regional de Lisboa, em agregação com as funções de diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal da comarca de Lisboa (artigos 70.º, n.ºs 2 e 3, 86.º, n.º 2, do novo Estatuto do Ministério Público).
7. O CSMP deliberou aprovar, por unanimidade, a nomeação de diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal Regional do Porto, em agregação com as funções de diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal da comarca do Porto (artigos 70.º, n.ºs 2 e 3, 86.º, n.º 2, do novo Estatuto do Ministério Público).
Não participou na votação o Dr. Francisco Guedes.
8. O CSMP deliberou aprovar, por unanimidade, a nomeação de diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal Regional de Coimbra, em agregação com as funções de diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal da comarca de Coimbra (artigos 70.º, n.ºs 2 e 3, 86.º, n.º 2, do novo Estatuto do Ministério Público).
Não participou na votação o Dr. André Namora.

Declaração de voto Dr. Francisco Guedes aos pontos dos diretores do DIAP Regional (ponto 5, 6,7,8):

Voto a favor da indigitação dos magistrados indicados, porquanto todos têm um currículo de elevadíssimo mérito.

No entanto, todas as nomeações para os DIAP Regionais são apresentadas em regime de agregação com a direção do DIAP de comarca, nos termos do artigo 70.º, n.º 3, do novo EMP.



O novo EMP estabelece claramente o DIAP Regional como um departamento estruturalmente autónomo e “supra” comarca. Tanto assim é que, para o cargo de Diretor do DIAP Regional é necessário um Magistrado da categoria mais alta, Procurador-Geral Adjunto (quando os há disponíveis). Em contraponto, para DIAP de comarca, tal requisito não é necessário, havendo assim uma menor exigência legal.

O novo EMP estabelece ainda objetivos e finalidades distintas para ambos os departamentos, que, por vezes, podem ser conflituantes e/ou concorrentes para além da clara e distinta competência territorial.

Por fim considera-se que, atenta à terraplenagem da carreira a partir de Janeiro, a mera agregação de funções hierárquicas afunila ainda mais a “progressão” na carreira dos magistrados.

O regime de agregação, previsto no artigo 70.º, n.º 3, do novo EMP deve ser interpretado como um regime de excecionalidade e como tal, a sua utilização não pode nem deve ser usada de forma frequente ou sem fundamentação expressa, tendo este CSMP o dever acrescido de profícua e profunda fundamentação para o afastamento do regime-regra.

Entende-se assim que o regime de agregação plasmada no normativo em questão deve ser usado com parcimónia e de forma efetivamente excecional e devidamente fundamentada.

9. O CSMP deliberou aprovar, por unanimidade, a nomeação de diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal Regional de Évora, em agregação com as funções de diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal da comarca de Évora (artigos 70.º, n.ºs 2 e 3, 86.º, n.º 2, do novo Estatuto do Ministério Público).

Não participou na votação o Dr. Luís Martins.



Processos de Natureza Disciplinar

10. O CSMP deliberou por unanimidade, indeferir pedido de revisão de pena apresentado por procuradora-adjunta – à qual coube a pena disciplinar de inatividade, pelo período de 2 anos, em resultado da deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 30 de abril de 2019 – e não conhecer do pedido de aplicação do novo Estatuto.

Relatora: Professora Doutora Maria João Antunes

11. O CSMP deliberou deferir parcialmente, por unanimidade, requerimento apresentado por procuradora-adjunta – à qual coube a pena disciplinar de 120 dias de suspensão, em resultado da deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 30 de abril de 2019 – relativo ao cumprimento da sanção disciplinar.

Relator: Dr. Luís Martins

Substitutos de Procurador-Adjunto

12. O CSMP deliberou aprovar acórdão relativo à cessação dos vínculos precários e excecionais dos substitutos de procurador-adjunto, a partir de 31 de dezembro de 2019 – Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 29 de outubro de 2019.

Relator: Dr. Amadeu Guerra

Absteve-se a Dr.ª Raquel Desterro.

Votou contra o Dr. Pedro Branquinho.



XXXIII Curso Normal de Formação

13. O CSMP deliberou aprovar, por unanimidade, os relatórios Finais sobre idoneidade, mérito e desempenho dos procuradores-adjuntos em regime de estágio do XXXIII Curso Normal de Formação.

Relator: Dr. Barradas Leitão

14. O CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar proposta de prorrogação do período de estágio de dois procuradores-adjuntos em regime de estágio do XXXIII Curso Normal de Formação – artigo 70.º, n.ºs 6 e 7, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

Relator: Dr. Barradas Leitão

Movimento de Magistrados do Ministério Público

15. O CSMP procedeu à apreciação de exposições, reclamações e pedidos de destacamento e de permuta, na sequência do Movimento de Magistrados de 2020.

Votaram contra o indeferimento da reclamação apresentada pelo Dr. João Rodrigues Cravo o Dr. Carlos Teixeira e a Dr.ª Alexandra Chicharo.

O CSMP procedeu, por unanimidade, à aprovação do quadro de destacamentos.



Temas de Ordem Geral

16. Questões relativas à condição dos vogais do CSMP e à entrada em vigor do NEMP:

Deliberou o CSMP, por unanimidade, que, nos termos do artigo 25.º, n.º 6, do EMP, não obstante o Dr. Francisco Guedes ter sido promovido a procurador da República, e por esse motivo ter cessado o seu mandato, não sendo possível substituí-lo por inexistirem suplentes, permanece em funções até as próximas eleições.

O CSMP deliberou que as comissões de serviço vigentes, incluindo as dos Senhores Procuradores-Gerais Distritais/Regionais, se mantêm em vigor após a entrada do NEMP, até à data limite para cada uma delas prevista.

Por fim, deliberou o CSMP renovar as delegações de competência, designadamente, na Secção permanente e na Senhora Procuradora-Geral da República.

17. O CSMP aprovou, com os votos contra do Dr. Magalhães e Silva, Dr. Barradas Leitão, Professora Doutora Maria João Antunes e Dr. Arala Chaves, na parte relativa à eliminação do art. 16.º, o Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público.

Abstiveram-se a Dr.ª Raquel Desterro e o Dr. Amadeu Guerra.

Declaração de voto Dr. Magalhães e Silva, subscrita pela Professora Doutora Maria João Antunes:

Tendo analisado o projeto na forma agora apresentada, voto contra a eliminação do seu art.º 16.º que, representando apenas uma tímida abordagem à necessária correção de critérios de classificação de magistrados do MP,



era, mesmo assim, um princípio de correção. Por outro lado, desaparecido o art.º 16.º, deixa de haver qualquer regulamentação corretiva do regime dos art.ºs 13.º e 14.º, n.º 2, porquanto não são introduzidos critérios que impeçam a continuada proliferação de notas de Bom Com Distinção e Muito Bom, situação que, em termos da mais elementar experiência comum, não podendo corresponder, como tem acontecido com os critérios vigentes, à qualidade da maioria avassaladora dos magistrados do MP, é gravemente prejudicial para o prestígio desta magistratura, logo, da integridade, qualidade e eficácia do Estado de direito. Por estes fundamentos voto contra o RIMP.

Declaração de voto Dr. Arala Chaves:

Votei vencido não só pelas razões aduzidas no voto do Senhor Conselheiro Dr. Magalhães e Silva, que inteiramente subscrevo, como ainda por considerar que o Regulamento devia prever um leque mais alargado das classificações a atribuir e que deviam constar de artigos separados os critérios para a atribuição das classificações de Muito Bom e de Bom com distinção.

Declaração de voto Dr. Barradas Leitão:

O sistema de inspeções dos serviços e dos magistrados reveste-se da maior importância para o bom funcionamento do Ministério Público, por ser o meio privilegiado de conhecimento por parte do CSMP da atividade e funcionamento de uma magistratura espalhada por todo o território nacional e, acessoriamente, por ser um valioso instrumento para a gestão das carreiras dos magistrados e dos quadros do MP.

A versão do Regulamento de Inspeções (RIMP) hoje aprovada, embora contenha algumas melhorias relativamente à anterior, não responde ainda de forma satisfatória, em minha opinião, às necessidades do sistema de inspeções, correndo o risco de se perpetuarem problemas há muito



detetados e que não credibilizam o sistema, como é o caso da hiperinflação de classificações de mérito.

Algumas normas que haviam sido propostas inicialmente pelo grupo de trabalho constituído, de que fiz parte, e que visavam atenuar esse problema, acabaram por ser rejeitadas pelo CSMP na fase de discussão na especialidade. É o caso do proposto artigo 16.º, que tinha como objetivo limitar o número de classificações de mérito logo à primeira inspeção, sendo norma semelhante a uma do regulamento de inspeções dos magistrados judiciais. Lamento que o CSMP não tenha entendido que a rejeição dessa norma não ajuda a resolver o problema apontado e, no momento próprio, votei contra a sua eliminação.

Não obstante essa rejeição que, por si só, numa apreciação linear, me levaria a votar contra a totalidade da proposta, acabei por votar a favor na votação final apenas por duas razões, que enuncio:

Primeiro, por achar que, apesar de tudo, seria preferível ter um novo RIMP atualizado em 1 de janeiro de 2020, ainda que deficiente, de modo a não criar eventuais constrangimentos ao funcionamento do serviço de inspeções, uma vez que com a próxima entrada em vigor do novo Estatuto do Ministério Público se tornou urgente a revisão do RIMP;

Depois, por acreditar que a Senhora Procuradora-Geral da República, e o CSMP, não deixarão de impulsionar a rápida revisão deste novo RIMP, que terá sido aprovado agora apenas por razões de urgência, aprofundando o debate em tornas das insuficiências existentes e por todos reconhecidas.

Insistir que o problema de credibilidade do sistema de inspeções do MP não existe é persistir num erro, pois não é possível sustentar que uma organização, seja ela qual for, é composta por 90% de profissionais excepcionais e que só meros 10% não serão assim tão bons.



Sei que existem muitos magistrados do MP com elevado mérito, muito bons e até excepcionais, e penso que são estes os principais prejudicados por um sistema que trata quase todos por igual, não premiando devidamente aqueles que muito justamente deviam ser premiados.

- 18.** Redes informáticas e estado da internet nos tribunais.

Exposição: Dr. André Namora

Adiado

- 19.** O CSMP deliberou designar o Dr. Miguel Ângelo Carmo para integrar o Grupo de Trabalho para a Preparação de Estudo Exploratório (GTEXP), tendo em vista a criação de um Observatório da Violência Doméstica e de Género.

Relator: Dr. David Aguilar

- 20.** O CSMP deliberou indeferir o pedido de autorização para nomeação, em comissão de serviço, de procurador da República como Coordenador do Serviço de Auditoria e Inspeção da Delegação do Centro da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Absteve-se o Dr. Barradas Leitão.

Relatora: Dr.ª Raquel Desterro

- 21.** Parecer solicitado pela Direção-Geral da Administração da Justiça relativo requerimento apresentado por procurador da República, solicitando esclarecimentos relativos ao regime de atribuição de subsídio de compensação à luz do novo Estatuto do Ministério Público.

Relator: Dr. Barradas Leitão

Adiado



Recursos Hierárquicos (COJ)

- 22.** O CSMP deliberou deferir parcialmente o recurso hierárquico interposto por técnico de justiça auxiliar, da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, de 31 de maio de 2019, que lhe aplicou a sanção única de multa no valor de € 140,00 (cento e quarenta euros) ao recorrente, no processo disciplinar n.º 141-DIS/18, aplicando-lhe uma pena de repreensão escrita.

Votaram contra a Dr.ª Alexandra Chícharo e o Dr. Carlos Teixeira.

Não participou na votação a Dr.ª Maria José Bandeira, por ser Coordenadora da Comarca de Coimbra, à data dos factos.

Relator: Dr. David Aguilar

Declaração de voto Dr.ª Alexandra Neves:

Voto contra porque entendo que há desnecessidade da pena. Estamos perante um funcionário que durante mais de ano, sem pagamento de ajudas de custo, acumula serviço noutra tribunal, informa o Ex.º AJ que tem problemas de saúde e nem sequer é submetido a exame médico – nos termos do regime da medicina e higiene no trabalho.

Não posso deixar de expressar aqui a minha preocupação pelo facto de o Estado Português – que todos esperamos seja uma pessoa de boa fé – esteja mais de um ano sem pagar ao reclamante as ajudas de custo por uso de viatura própria em deslocações de serviço que ocorrem todas as semanas, superiores a 60km (ida e volta) e que demoram mais de 40 minutos (só ida).

Mais, acresce que a necessidade destas deslocações pelo reclamante – e de outros funcionários como bem resulta deste processo – apenas ocorre devido ao desinvestimento do Estado – sucessivo e recorrente – na área da Justiça,



no que aqui importa, ao não recrutamento de mais funcionários judiciais, na inexistência de protocolos com taxistas ou na aquisição de viaturas para o tribunal.

Por último: depois dos congelamentos do tempo de antiguidade (mais de 9 anos – recentemente, mas só parcialmente, descongelados), da supressão de subsídios (férias e/ou Natal) dos funcionários públicos, do aumento de impostos, etc., que ocorreram em anos recentes – e do qual o orçamento das famílias portuguesas ainda não recuperou como bem se vê do cada vez maior número de insolvências de pessoas singulares que entram nos tribunais de comercio – é desumano pedir aos funcionários judiciais – atenta toda esta realidade e, ainda, aos vencimentos que auferem (apesar de, muitos deles possuírem cursos superiores – muitos em Direito) – que tenham de usar viatura própria em serviço, recebendo 0,36€ ao Km (que se pagar o combustível não paga o desgaste do carro, acrescido de despesas associadas às revisões e pneus) sabe Deus quando, porque – decorrido mais de 1 ano – o reclamante ainda aguardava (aguarda) que a DGAJ de digne pagar. Tem de haver limites aos sacrifícios que se pede (exige?) aos funcionários judiciais.

*

A sessão teve início às 10 horas e terminou às 19 horas e 55 minutos.

